PIRACURUCA Folha 582 Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0008388/2019

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitantes: **P DE S MACHADO – ME**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, situada na Av. Maria de Lourdes Machado Resende, nº 1880, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representado pelo seu procurador o Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, portador do RG: 350891 SSP-PI, CPF: 361.588.013-72; **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Prefeito Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 677.708.753-15, RG: 1246155 SSP-PI; **BRANDÃO & BRANDÃO LTDA**, CNPJ: 10.922.212/0001-56, sediada na Av. São Raimundo, 933, bairro São Raimundo, Teresina-PI, representada pelo Por seu procurador o Sr. Raimundo Nonato Silva, RG: 508.364 SSP-PI, CPF: 347.822.903-06 e **F. L. SAMPAIO DE ABREU EPP**, CNPJ: 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médice, 2346, Bairro Formosa, Timon-MA, representado por seu procurador Sr. Fabricio Araújo dos Santos, RG: 5.000.693 SSP-PI, CPF: 652.688.903-44, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 029/2019, Processo Administrativo nº 001.0008388/2019; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e as empresas que signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento do materiais/objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 029/2019, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento

PREFEITURA PIRACURUCA Folhas 583

dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: P. DE S. MACHADO – ME, CNPJ: 19.703.836/0001-80

LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	AGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1000ML.	DULAGO	UND	18.500	R$ 1,19	R$ 22.015,00
2	ÁLCOOL 1L	NOBRE	UND	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
5	AVENTAL DE PLÁSTICO.	MAICOL	UND	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
19	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500ML.	DULAGO	UND	10.000	R$ 1,09	R$ 10.900,00
23	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM ESPONJAS DE 8G.	ASSOLAN	PCT	3.500	R$ 0,99	R$ 3.465,00
32	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO DE 1 M DE	CRISTAL	UND	350	R$ 5,19	R$ 1.816,50
34	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 4 METROS.	TERMICA	ROLO	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 64ROLOS	FARDO	FARDO	1.200	R$ 24,90	R$ 29.880,00
36	PAPEL TOALHA PCT COMDOIS ROLOS DE	LEVE	PCT	1.200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
39	PEDRA PARA VASO SANITARIO.	DULAGO	UND	2.300	R$ 1,14	R$ 2.622,00
43	SABÃO EMBARRA PACOTE C/ 5 UNIDADE	REAL	PCT	5.000	R$ 3,90	R$ 19.500,00
44	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500GR.	IAPO	PCT	10.000	R$ 1,49	R$ 14.900,00
45	SABONETE 90g	REXONA	UND	1.500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
59	PREGADOR DE ROUPA	PARANA	PCT	50	R$ 1,29	R$ 64,50

LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ABAFADOR (COBRIDOR)	PLASVALE	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
7	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	YAZI	UND	300	R$ 12,90	R$ 3.870,00

PIRACURUCA
Folhas 584
Rubrica

10	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO	CILICLONE	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00
14	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	ARTELC	UND	250	R$ 1,39	R$ 347,50
16	COLHER DE CHÁ INOX	RERCULES	UND	1.000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
18	COLHER DE PAU TAM. MINIMO 40 CM	ARTELC	UND	60	R$ 9,00	R$ 540,00
22	CONCHA EM ALUMINIO N° 14	BRASIL	UND	130	R$ 7,19	R$ 934,70
23	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100	BONOPLAST	PCT	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
24	COPO DESCATAVEL PARA AGUA 180ML PCT C/100	BONOPLAST	PCT	5.000	R$ 2,18	R$ 10.900,00
26	COPO PARA ÁGUA 200ML VIDRO CONJ. C/06	BRASILIS	CJ	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
27	COPOP DESCATAVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100	BONOPLAST	PCT	4.000	R$ 1,49	R$ 5.960,00
28	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 30, CAPACIDADE 19 LITROS	BRASIL	UND	30	R$ 79,90	R$ 2.397,00
34	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MACARRÃO, CAPACIDADE 14 LITROS	BRASIL	UND	30	R$ 39,90	R$ 1.197,00
35	FACA DE MESA DE INOX	HERCULES	UND	200	R$ 2,20	R$ 440,00
36	FACA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PLAZAPEL	PCT	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
37	FACA PARA CORTE DE CARNE TAM. G.	IDEIA	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
43	GALÃO PARA AGUA C/ TAMPA 05L	PLASVALE	UND	160	R$ 4,00	R$ 640,00
45	GARFO DE MESA EM INOX	HERCULES	UND	300	R$ 2,20	R$ 660,00
64	PAPEL ALUMINIO ROLO	TERMOLITO	ROLO	310	R$ 3,30	R$ 1.023,00
68	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	NADIR	UND	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
69	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO	NADIR	UND	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
80	CANUDO PARA REFRIGERANTE PCT C/100	PLAZAPEL	PCT	150	R$ 4,00	R$ 600,00

EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19

LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	ALGODÃO PCT 500G	APOLO	PCT	100	R$ 2,90	R$ 290,00
4	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FRASCO DE 1 LITRO.	DULAGO	UND	400	R$ 2,20	R$ 880,00

PMP PIRACURUCA Folha 589 Rubrica

6	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS.	PLASLIDER	UND	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
7	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	PLASLIDER	UND	320	R$ 5,95	R$ 1.904,00
8	BOTA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO	SETE LEGUAS	PAR	50	R$ 34,20	R$ 1.710,00
9	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ESPREMEDOR NOBRE.	ARQPLAST	UND	10	R$ 126,00	R$ 1.260,00
10	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750ML	POLILAR	UND	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
12	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP. 8 LITROS COM PEDAL	EUROPLAST	UND	150	R$ 16,50	R$ 2.475,00
13	COLETORADE LIXO, CAP. 120 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	ARQPLAST	UND	20	R$ 219,00	R$ 4.380,00
14	COLETORADE LIXO, CAP. 60 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	ARQPLAST	UND	20	R$ 171,00	R$ 3.420,00
15	CONJUNTODE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAP. 50 LITROS COM TAMPA DE VAI E VEM.	ARQPLAST	UND	30	R$ 342,00	R$ 10.260,00
16	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 1000ML.	DULAGO	UND	8.000	R$ 2,20	R$ 17.600,00
17	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2000ML	DULAGO	UND	5000	R$ 3,95	R$ 19.750,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA.	LIMPONA	UND	4.000	R$ 0,35	R$ 1.400,00
25	FLANELA ESPECIAL, MEDINDO 60X40CM.	MC	UND	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
28	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML.	MAX	UND	5000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
30	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 100ML.	PEROBA	UND	700	R$ 2,50	R$ 1.750,00
31	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (PM G)	MUCAMBO	PAR	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
40	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL	GLOBO	PCT	60	R$ 58,50	R$ 3.510,00

Folhas 586

41	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL	GLOBO	PCT	20	R$ 37,80	R$ 756,00
42	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM	MARANHENSE	UND	400	R$ 3,95	R$ 1.580,00
50	SODA CAUSTICA DE 500GR.	LINHAL	UND	1.000	R$ 7,10	R$ 7.100,00
51	TAMBOR PLASTICO COM TAMPA 100 L	MULTBOX	UND	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
54	TOUCA DE TECIDO	ANADONA	UND	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
55	VASSOURA DE PALHA.	ARTESANAL	UND	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
56	VASSOURA DE PELO COM CABO.	CRISTAL	UND	900	R$ 4,90	R$ 4.410,00
58	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	LORENZO	UND	890	R$ 4,75	R$ 4.227,50

LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	AÇUCAREIRO INOX C/ TAMPA	PLAZA	UND	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
12	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 30 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	SARAIVA	UND	30	R$ 146,00	R$ 4.380,00
13	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPAC. 1,5L	SARAIVA	UND	80	R$ 19,80	R$ 1.584,00
17	COLHER DE MESA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLISTIRENO, ATÓXICO, BRANCO OU CRISTAL,RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 100UND	MARTINOX	PCT	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
19	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX CABO LISO	MARTINOX	UND	500	R$ 1,80	R$ 900,00
20	COLHER DE SOPA INOX	MARTINOX	UND	300	R$ 1,80	R$ 540,00
21	COLHER DESCATAVEL TAM GRANDE PCT C/ 50	PLAZOPEL	PCT	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
25	COPO DESCATAVEL PARA AGUA 300ML PCT C/100	CRISTAL	PCT	1.000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
29	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE 10 LITROS.	SARAIVA	UND	30	R$ 31,50	R$ 945,00
30	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 14, CAPACIDADE 1,5 LITROS.	SARAIVA	UND	40	R$ 18,00	R$ 720,00
33	ESCORREDOR GRANDE PARA MACARRÃO CAPACIDADE 4 LITROS	SOPLAST	UND	50	R$ 9,90	R$ 495,00
38	FILME DE PVC PARA ALIMENTO 15M	GUARUFILME	UND	150	R$ 3,15	R$ 472,50
39	FILTRO DE BARRO PARA AGUA TAM. G	BEIJA FLOR	UND	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
41	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 32 COM TAMPA	SARAIVA	UND	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00

587

42	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAM. 20CM	SARAIVA	UND	80	R$ 17,10	R$ 1.368,00
44	GARFO DE INOX PARA SOBREMESA	MARTINOX	UND	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
47	GARFO PARA MEXER ARROZ CABO GRANDE TAM. 45CM	TRAMONTINA	UND	50	R$ 10,80	R$ 540,00
49	GARRAFÃO TERMICO CAP. 5L	OBBA	UND	30	R$ 26,00	R$ 780,00
53	KIT MERENDA PLASTICO RESISTENTE C/ COPO, PRATO E COLHER	BOMPLAST	KIT	3700	R$ 4,25	R$ 15.725,00
57	PANELA DE PRESSÃO 10L	GLOBO	UND	40	R$ 87,30	R$ 3.492,00
58	PANELA MEDIA 30L	SARAIVA	UND	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
59	PANO DE CHÃO	LUCIA	UND	1000	R$ 2,59	R$ 2.590,00
63	PAPEIRO DE ESMALTE CABO DEPLASTICO CAP 3 LITROS	SARAIVA	UND	30	R$ 17,00	R$ 510,00
65	PENEIRA DE PLASTICO C/ CABO TAM. 20 e 22 CM	UNPLAST	UND	60	R$ 6,30	R$ 378,00
70	TABUA PARA CARNE EM MADEIRA TAM. 40X25	PLASBERG	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
74	TAMPA PLASTICA PARA COPO 300ML SEM FURO PCT C/50	ULTRACOPOS	UND	200	R$ 1,80	R$ 360,00
75	TIGELA PARA CALDO 500ML	SARAIVA	UND	50	R$ 3,60	R$ 180,00
77	VELA PARA FILTRO DE BARRO	SANTA RITA	UND	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
78	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. G	SANTA RITA	CNJ	50	R$ 24,30	R$ 1.215,00
79	XICARA COM PIRES 06 PCS TAM. P	SANTA RITA	CNJ	50	R$ 24,30	R$ 1.215,00
81	PALITO PARA PICOLÉ	GABOARDI	PCT	100	R$ 3,60	R$ 360,00

EMPRESA: BRANDÃO & BRANDÃO LTDA, CNPJ: 10.922.212/0001-56

LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
29	LIMPADOR MULTI USO 500ML	START	UND	700	R$ 1,90	R$ 1.330,00
37	PAPEL TOALHA, FARDO COM 1000 FOLHAS.	HER	FARDO	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
38	PAZINHA P/ LIXO MATERIAL PLÁSTICO	FLEXA	UND	350	R$ 2,70	R$ 945,00

EMPRESA: F. L. SAMPAIO DE ABREU EPP, CNPJ: 11.285.397/0001-21

Folha 588

LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	CESTOTELADO PARA LIXO CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	ARQPLAST	UND	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
18	DESODORIZADORDE AR, FRASCO DE 400ML.	ULTRA FRESH	UND	1.500	R$ 5,93	R$ 8.895,00
20	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO.	AURIMAR	UND	50	R$ 27,60	R$ 1.380,00
21	DISPENSADOR DE SABÃO	AURIMAR	UNID	50	R$ 12,87	R$ 643,50
22	ESCOVA SANITÁRIA	ARQPLAST	UND	300	R$ 2,17	R$ 651,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23.	VIP	PCT	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
27	INSETICIDA SPRAY DE 300ML O FRASCO.	FREE MAX	UND	1300	R$ 6,90	R$ 8.970,00
33	PANO DE CHÃO TIPO SACO	DANTEX	UND	1800	R$ 2,67	R$ 4.806,00
46	SACO PARA LIXO PCT C/05UND CAPAC. 100L	DANAPACK	PCT	3.000	R$ 0,68	R$ 2.040,00
47	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 15L	DANAPACK	PCT	3.000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
48	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 30L	DANAPACK	PCT	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
49	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 50L	DANAPACK	PCT	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
53	TORNEIRA P/ FILTRO	ELITE	UND	100	R$ 3,29	R$ 329,00
57	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	ARQPLAST	UND	480	R$ 2,73	R$ 1.310,40

	LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AVENTAL DE PLÁSTICO BRANCO	PALARFIX	UND	480	R$ 2,21	R$ 1.060,80
4	BACIA PLASTICA GRANDE 32 LITROS	ARQPLAST	UND	200	R$ 9,69	R$ 1.938,00
5	BACIA PLASTICA MEDIA 20 LITROS	ARQPLAST	UND	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
6	BACIA PLASTICA PEQUENA10 LITROS	ARQPLAST	UND	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00

8	BANDEJA DE POLIPROPILENO TIPO REFEITORIO,RESISTENTE AO CALOR, LAVAVEL E ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO DE 48X32CM, BORDA DE	ACM PLAST	UND	350	R$ 15,60	R$ 5.460,00
9	BANDEJA PARA MERENDA ESCOLAR PLASTICO 50X30CM	ERCA PLAST	UND	1000	R$ 5,78	R$ 5.780,00
11	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 52 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	A. BALDUINO	UND	30	R$ 257,95	R$ 7.738,50
31	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 30CM	PLASVALE	UND	100	R$ 5,59	R$ 559,00
32	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 40CM	PLASVALE	UND	100	R$ 8,09	R$ 809,00
46	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50	PLAZAPEL	PCT	1000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
48	GARRAFA TERMICA DE 1L	INVICTA	UND	80	R$ 17,50	R$ 1.400,00
50	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO 2L C/ TAMPA	ERCA PLAST	UND	90	R$ 4,20	R$ 378,00
51	JARRA DE VIDRO 1,5 LITRO	INVICTA	UNID	60	R$ 8,95	R$ 537,00
52	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4L	PIEROTE	UND	50	R$ 10,30	R$ 515,00
54	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 1L	BALDUINO	UND	80	R$ 6,06	R$ 484,80
55	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 2L	BALDUINO	UND	80	R$ 7,75	R$ 620,00
56	MARMITA TERMICA COM 3DIVISÓRIA	PLASVALE	UND	30	R$ 13,73	R$ 411,90
60	PANO DE PRATO	DANTEX	UND	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
61	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. G	A. BALDUINO	UND	30	R$ 1,45	R$ 43,50
62	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. M	A. BALDUINO	UND	30	R$ 13,40	R$ 402,00
66	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PCT C/10	F C OLIVEIRA	PCT	800	R$ 1,16	R$ 928,00
67	PRATO DESCARTAVEL RASO PCT C/ 10	F C OLIVEIRA	PCT	800	R$ 1,06	R$ 848,00
71	TABUA PARA LEGUMES EM PLASTICO TAM. 40X25	ERCA PLAST	UND	200	R$ 6,02	R$ 1.204,00
76	VELA PARA BEBEDOURO	STEFANI	UND	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

Folhas 590

beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municiais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de

Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valore registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros,

transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.10 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.11 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.12 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.13 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de

Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

594

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL

DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços;**

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **Registro de Preços.**

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**

595

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PRÓPRIO, FMS, PAB, FMAS, PNAE, FUNDEB, QSE e PROJETO CRIANÇA FELIZ

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.
10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula

LICITANTE: P. DE S. MACHADO – ME, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Maria de Lourdes Machado de Resende, 1880, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada por seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.588.013-72, RG: 850891 SSP-PI, Email: Piracuruca@gmail.com.

LICITANTE: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Prefeito Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1246155 SSP-PI, Email: comprebemccb@hotmail.com.

596

LICITANTE: BRANDÃO & BRANDÃO LTDA, CNPJ: 10.922.212/0001-56, sediada na Av. São Raimundo, 933, bairro São Raimundo, Teresina-PI, representada pelo Por seu procurador o Sr. Raimundo Nonato Silva, RG: 508.364 SSP-PI, CPF: 347.822.903-06, Email: brandaoebrandao@oi.com.br

LICITANTE: F. L. SAMPAIO DE ABREU EPP, CNPJ: 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médice, 2346, Bairro Formosa, Timon-MA, representado por seu procurador Sr. Fabricio Araújo dos Santos, RG: 5.000.693 SSP-PI, CPF: 652.688.903-44, Email: variedadesglobal@gmail.com.

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 029/2019, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 04 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PELAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

P. DE S. MACHADO – ME
CNPJ: 19.703.836/0001-80

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – PP
CNPJ: 04.902.822/0001-19

BRANDÃO & BRANDÃO LTDA
BRANDÃO & BRANDÃO LTDA
CNPJ: 10.922.212/0001-56
TITULAR

F. L. SAMPAIO DE ABREU EPP
CNPJ: 11.285.397/0001-21